



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM

Data: 27/02/23

Órgão: DCCS/DM/DMO

## CONTRATO Nº. 020/2023

**ID: 2022.025E0700001.18.0004**

**PROCESSO: 9410/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001 - 04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 478.812.757-15 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **LOCATÁRIO E ALENDICE CAMUZZI DAL COL**, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 099.500.157-07 E CTPS SOB O Nº 07525 SÉRIE: 0023-ES, TELEFONE (27) 99846-1212, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ALEXANDRE ALVES SILVA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, DORAVANTE DENOMINADA **LOCADORA**, FICA JUSTO E **CONTRATADO**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos **dezesseis (16)** dias do mês de **fevereiro (02)** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e o **LOCADOR**, ambos anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº **9410/2022**, oriundo da Chamada Pública nº **004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO** e, com base no inciso X, do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e alterações e a Lei nº. 8.245/91, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objetivo a locação de um imóvel, situado à Avenida Floriano Rubim nº 806, Centro, nesta Cidade, medindo 452,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados); sendo: a) 226,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis metros quadrados) 2º pavimento: contendo garagem, escada de acesso, hall de acesso, 02 (duas) salas, 02 (dois) banheiros, suíte, 02 (dois) quartos, 02 (duas) cozinhas, área de serviços, circulação e varanda na frente; b) 3º pavimento: escada de acesso, terraço com (02) dois quartos e 01 (um) banheiro. Construída sobre parte do lote nº 07 (sete), da quadra A, medindo 247,50 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se pela frente com a Avenida supra citada, lateral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

direita com Sebastião Bezerra, lateral esquerda com a Rua Suelon Dias Mendonça e Fundos com Adelina Irene, conforme laudo de avaliação, **para abrigar as instalações pertencentes da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Planejamento e Controladoria de Ecoporanga/ES.**

1.2. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução se dará de forma direta por preço global em pagamentos mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, terá início em **dezessete (17) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023)** e término em **dezessete (17) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2024)**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante a lei.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 23.283,60 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, a serem pagos em parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 1.940,30 (um mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos)**.

4.2. O aluguel deverá ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente, após a liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.3. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

4.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

4.5. O valor a ser pago mensalmente será aquele apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.1.** Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal Administração, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

**6.1.** Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Administração, a saber:

**Ficha: 084 - Fonte de Recursos: 1500**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO

**7.1.** O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao destino mencionado na cláusula primeira, sendo vetado ao **LOCATÁRIO** dar-lhe outra destinação, bem como, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte.

**7.2.** Fica vetado ao **LOCATÁRIO** realizar qualquer obra no imóvel locado, sem a prévia autorização do **LOCADOR**, se comprometendo em devolver o imóvel, ao final da locação em perfeito estado de conservação.

**7.3.** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**7.4.** O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**7.5.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

**8.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**8.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **LOCATÁRIO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**8.2.** O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

**8.3.** Ficam as partes dispensadas de prestarem garantia.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, incisos I e II da Lei nº. 8.666 / 93 e alterações supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**10.1. Ao LOCATÁRIO obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar o pagamento do aluguel até o décimo dia útil do mês subsequente;

**10.1.2.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes de uso normal;

**10.1.3.** Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**10.1.4.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

**10.1.5.** Fazer o pagamento de telefone, esgoto, gás, água e energia (se houver);

**10.1.6.** Entregar ao Locador os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de auditoria pública, ainda que direcionada à Locatária.

**10.2. Ao LOCADOR obriga-se a:**

**10.2.1.** Realizar a manutenção e reformas necessárias para continuidade do uso do imóvel em bom estado;

**10.2.2.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**10.2.3.** Manter em perfeito estado de funcionamento os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;

**10.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**10.2.5.** Fornecer à locatária recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**10.2.6.** Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, realização de atividades estranhas ao objeto contratual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subcontratação total ou parcial do imóvel, sem o expresse consentimento dos **LOCADOR**, ensejado com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2.** A inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, implicará também na livre e imediata rescisão do mesmo, por qualquer das partes que assim o desejar, desde que haja a devida notificação, ficando a outra parte ciente que o prazo de desocupação do imóvel será de **30 (trinta) dias** a contar da notificação.

**11.3.** O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.5.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**11.6.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

**11.7.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato deve-se seguir as penalidades pertinentes da Lei nº. 8.245/91.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo LOCATÁRIO, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Contratado assumirá total responsabilidade pelo fornecimento do imóvel, em especial os requisitos de segurança.

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ELIAS DAL COL

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES

**LOCATÁRIO**

ALENDICE CAMUZZI DAL COL

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Bárbara Soares Vieira

CPF Nº: 193.053.867-06

2ª Claudimária de Souza Mendes

CPF Nº: 110.210.617-86

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023.

**ORÇAMENTÁRIA:** 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo: 011001 -Gabinete do Prefeito Ficha -0010 Fonte de Recurso -10010000000; 013001 -Secretaria Municipal de Finanças Ficha -0025 Fonte de Recurso -100100000000; 14001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Ficha -0003 Fonte de Recurso -100100000000 Ficha -0017 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0041 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0048 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0054 Fonte de Recurso -131100000000 Ficha -0064 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000; 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha -0056 Fonte de Recurso -100100000000/153000000000; 016001-Secretaria Municipal de Educação Ficha -0075 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000 Ficha -0083 Fonte de Recurso - 100100000000/111100000000/111300000000/119000000000/112300000000 Ficha -0097 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000 Ficha -0113 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000 Ficha -0129 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/112000000000/111300000000; 017002 -Secretaria Municipal de Saúde Ficha -0008 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000 Ficha -0033 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000 Ficha -0046 Fonte de Recurso -121400000000Ficha -0057 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000/153000000000; 018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha -0166 Fonte de Recurso -100100000000/153000000000; 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Ficha -0205 Fonte de Recurso -100100000000/153000000000 e 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Ficha -0241 Fonte de Recurso -100100000000. **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 14624/2022, processo nº 8240/2022 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0023.

Conceição do Castelo, ES, 14 de fevereiro de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1032491**

**Domingos Martins**

**EDITAL Nº 01/2022  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
CONSEMA**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - Domingos Martins, torna pública, por meio deste, publicar o resultado do processo seletivo CONSEMA:

**I - PRESIDENTE**

Thairine Klein Gilles

**II - Representantes do Setor PÚBLICO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Anne Caroline Nunes Ramos

Suplente: Sávio Augusto de Souza Machado

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Titular: Luan Neves das Chagas  
Suplente: Gabriele Braun Oliveira

**IDAF**

Titular: Stefânia Canal Sgulmaro

Suplente: José Adnan Souza

**INCAPER**

Titular: Raoni Ludovino de Sá

Suplente: Alexandre Neves Mendonça

**POLICIA MILITAR AMBIENTAL**

Titular: Subtenente QPMP-C Ricardo Antônio de Freitas

Suplente: Cabo QPMP-C Joel Lorival Bravim

**III - Representantes do Setor da SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

Titulares:

AMOAVES - Associação Martinense de Observadores de Aves: Renata Pilon Cevolani (titular) e Ana Lucia Soares Silva Peres (suplente)

Associação Serrana Capixaba de Produtores Rurais - Deyvid Alberto Hehr (titular) e Rosangela Kruger Hehr (suplente)

OAB/ES - Organização de Advogados do Brasil - Dr. Vinicius José Lopes Coutinho (titular) e Dr. Gustavo Giubert Laranja (Suplente)

Suplente:

Não existem suplentes até a presente publicação.

**IV - Representantes do Setor PRIVADO**

Titulares:

Venturini Empreendimentos e Participações LTDA: Leonardo Venturini de Sá (titular) e Aline Venturini (suplente)

D&S Serviços Administrativos: Danielle da Silva Araujo de Carvalho (titular) e Daniel Wruck Bringe (suplente)

JLP Soluções Sustentáveis LTDA: Brunella Berrá Klein (titular) e Josiane Maria Klein (suplente)

Heron Carlos Alves Moreira MEI - Heron Carlos Alves Moreira (titular) e Sabrina Schneider (suplente)

Suplente:

Não existem suplentes até a presente publicação.

**V - SECRETARIA EXECUTIVA**

Mariana Sergio Xavier Klein

**Protocolo 1033260**

**Ecoporanga**

**CONTRATO 020/2023**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.  
**Contratada:** ALENDICE CAMUZZI DAL COL, CPF: 099.500.157-07.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DE ECOPORANGA/ES.

**Valor Total:** R\$ 23.283,60 (vinte e três mil,

duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Processo:** 9410/2022.

**ID:** 2022.025E0700001.18.0004

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1033037**

#### CONTRATO 021/2023

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratada:** LORISVAL DE OLIVEIRA FLITZ, CPF: 088.608.017-70.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Valor Total:** R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses.

**Processo:** 0049/2023.

**D:** 2023.025E0600001.18.0002

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1033048**

#### CONTRATO 022/2023

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratada:** CEMAFEC - CENTRAL MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES E ASSOCIAÇÕES AFINS DE ECOPORANGA, CNPJ: 10.928.051/0001-31.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2023.

**Valor Total:** R\$ 485.543,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais).

**Vigência:** 24/02/2023 à 31/12/2023.

**Processo:** 8830/2022.

**ID:** 2023.025E0600001.18.0001

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1033075**

#### RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº 038/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30

**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível da frota.

**Valor Global:** R\$ 53.931,20 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, (24/05/2022) à (24/05/2023).

**Processo:** 0348/2023

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1032621**

#### RESUMO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 037/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30

**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível da frota.

**Valor Global:** R\$ 1.845.250,24 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, (24/05/2022) à (24/05/2023).

**Processo:** 0351/2023

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1032633**

#### RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº 037/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30

**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível da frota.

**Valor Global:** R\$ R\$ 1.845.250,24 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, (24/05/2022) à (24/05/2023).

**Processo:** 0351/2023

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1033011**

Guaçuí

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 "REGISTRO DE PREÇOS" RETIFICAÇÃO

**ID CiudadES/TCE-ES: 2023.027E0500003.02.0001**

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público a retificação ocorrida no Edital e no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, deste modo:

**Onde se lê:** MENOR PREÇO GLOBAL, CONTENDO ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% [...].

**Leia-se:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONTENDO LOTE DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% [...].



**DECRETO Nº. 8.899, de 30 de Dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **RAMON SANTANA GAVA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS DO GABINETE**, conforme Lei Municipal n.º 1406/09, padrão CC-4, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de 30/12/2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1032463**

**DECRETO Nº. 8.900, de 30 de Dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **LUCAS MARQUES FONSECA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.406/2009, padrão **CD-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **02/01/2023**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal	Publicado em: 30/12/2022
	Órgão: Mural

**Protocolo 1032464**

**DECRETO Nº. 8.901, de 30 de Dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **ALDEMAR FRANCKLIN SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, conforme Lei Municipal 2.043/2022, padrão **CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **02/01/2023**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal	Publicado em: 30/12/2022
	Órgão: Mural

**Protocolo 1032465**

**Contrato****CONTRATO 020/2023**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES.  
**Contratada:** ALENDICE CAMUZZI DAL COL, CPF: 099.500.157-07.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DE ECOPORANGA/ES.

**Valor Total:** R\$ 23.283,60 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Processo:** 9410/2022.

**ID:** 2022.025E0700001.18.0004

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1033036**

**CONTRATO 021/2023**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratada:** LORISVAL DE OLIVEIRA FLITZ, CPF: 088.608.017-70.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)